



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 8057/2023 Cód. Verificador: CX8RLZW0

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 13/02/2023 11:01
Previsão: 28/02/2023
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 02.23.pdf

Observação

OFÍCIO N° 02.2023 - CJR - REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 02.2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 02/2023

Campo Largo, 10 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 02/2023, cuja Ementa “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,


ANDRÉ GABARDO
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° 2/2023

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Campo Largo a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º A Política Municipal Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário destina-se ao esclarecimento e promoção de informações sobre o câncer de ovário, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico, buscando a humanização e contribuindo para a redução da mortalidade.

Art. 3º A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta lei tem como objetivos:

I - disponibilizar em todas as unidades da rede pública de saúde do Município informações específicas sobre o câncer de ovário a fim de fomentar a investigação precoce da doença;

II - estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados para detecção do câncer de ovário;

III - disponibilizar os exames especializados na rede pública de saúde;

IV - incorporar nas campanhas do Outubro Rosa ações específicas para o tema do câncer de ovário, com esclarecimentos sobre sintomas e informações sobre formas de tratamento;



V - prover assistência à pessoa diagnosticada com câncer de ovário por meio de equipe multidisciplinar para amparo médico, psicológico e social;

VI - promover e fomentar o diálogo e o debate com organizações da sociedade civil e organizações não-governamentais sobre o tema para a realização de campanhas de conscientização em ambientes, instituições e empresas públicas e privadas que aderirem.

Art. 4º As orientações informativas e as campanhas de prevenção sobre o câncer de ovário serão realizadas pelos meios de comunicação já disponíveis e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com ampla divulgação nas redes de saúde do município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde pode organizar e realizar a capacitação dos profissionais de saúde sobre o câncer de ovário por meio de cursos, seminários, palestras e material impresso.

Art. 6º A pessoa diagnosticada com câncer de ovário deverá receber atendimento humanizado que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Campo Largo.

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem perante vossa excelência com o devido acatamento, afim de APRESENTAR esta INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI a ser apreciado em plenário, para que seja aprovada no âmbito municipal, a qual INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO.

O câncer de ovário, apesar de pouco difundido, é a segunda neoplasia ginecológica mais comum de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA). É considerado um tumor ginecológico com a menor chance de cura e o mais difícil de ser diagnosticado. Em cerca de 75% dos casos, o diagnóstico ocorre apenas quando a doença já se encontra em estágio avançado, e geralmente associados a sintomas inespecíficos, como perda de apetite e perda de peso.

O exame preventivo ginecológico, conhecido como Papanicolau, é o exame mais comum feito pelas mulheres, realizado com mais frequência, idealmente uma vez por ano. Contudo, este é um exame realizado para detecção do câncer de colo de útero e não detecta o câncer de ovário.

As campanhas municipais do Outubro Rosa, por mais que tenham expandido seus debates sobre a saúde da mulher e estimulam o diagnóstico precoce, são quase que totalmente focadas no câncer de mama, também mencionando o câncer de colo de útero e raramente câncer de ovário.

Desta forma, uma política específica para o câncer de ovário se faz necessária no âmbito do Município de Campo Largo. A demora na detecção faz com que a doença tenha uma alta taxa de mortalidade, o que deve ser alvo da preocupação e da atenção do Poder Público, razão pela qual se propõe o presente projeto de lei, para que as pessoas tenham acesso não apenas à informação, mas também aos exames e tratamentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 8057/2023 Cód. Verificador: CX8RLZW0

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 13/02/2023 11:01
Previsão: 28/02/2023
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 02.23.pdf
Comprovante de Abertura do Processo - 544088.pdf

Observação

OFÍCIO N° 02.2023 - CJR - REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA N° 02.2023.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorno-se a Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 13 de fevereiro de 2023.

Alzira Cequinel

Diretora de Departamento da Secretaria de Governo

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MEMORANDO SMS 211/2023

Campo Largo, 14 de Fevereiro de 2023.

De: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de Governo

Em resposta ao processo digital 8057/2023, conforme ofício 02/2023 da Câmara Municipal, e indicação legislativa 02/2023 de autoria do Vereador André Trevisan Gabardo, referente a solicitação da Instituição da Política de Prevenção ao Câncer de Ovário.

A Secretaria de Saúde esclarece que conta com duas grandes campanhas voltadas ao público feminino durante os meses de Março e Outubro, sendo que a mulher é avaliada de forma integral com verificação dos fatores de risco para os agravos comuns nas mulheres. Além das campanhas de coleta de exame citopatológico e solicitação dos exames de mamografia, são solicitados exames complementares para investigações conforme critério clínico durante o atendimento prestado.

Neste sentido, entende-se que não há justificativa para a indicação legislativa, uma vez que a fragmentação das campanhas por patologia dificulta as estratégias de ações preventivas, uma vez que as mesmas são realizadas por grupos populacionais e de acordo com a sua relevância.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Danielle Cristine Fedalto
Secretaria Municipal de Saúde

Franciele dos Santos Leite Couto
Diretoria de Vigilância e Atenção em Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 14 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 02/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 8057/23.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

**Ilmo. Senhor
André Gabardo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.